




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.463/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 27/11/2024 a 27/12/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI N° 3.463 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Ratifica com reserva as alterações do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO referentes a Gestão Associada de serviços públicos, direitos e deveres dos consorciados, estrutura organizacional, cargo em comissão, cessão de servidores ao consórcio, e licitação compartilhada, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL INHUMAS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições das Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei municipal n° 3.384/2023, bem como a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CBC/GO do dia 13/12/2023 que na forma do Anexo – I da Resolução 001/2023 aprovou alterações do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do CBC/GO, **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - O município de Inhumas/GO observando o Art. 5º, § 2º da Lei federal 11.107/2005 **RATIFICA COM RESERVA** as alterações do Protocolo/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC/GO de que trata a redação final aprovada do 3º Termo Aditivo, Anexo – I da Resolução n° 001/2023 para inclusão de novas Áreas de Gestão Associada de serviços públicos objeto do consórcio, os direitos e deveres dos consorciados, inclusão da Diretoria Financeira, Conselho Fiscal e Comissões Técnicas na estrutura organizacional do consórcio, criação do cargo de Assessor da Superintendência, forma de cessão de servidores ao consórcio, licitação compartilhada, revogação, e adequação de disposições, nos termos das legislações específicas.


Art. 2º - Nos termos do Art. 6º, § 2º do Decreto 6017/2017 que regulamenta a Lei 11.107/2005, o município de Inhumas – GO, no direito de **RESERVA**, não ratifica as disposições da **CLÁUSULA 14ª**. (Área de Meio Ambiente) Licenciamento Ambiental: I – Exercer competências de Licenciamento Ambiental mediante descentralização da SEMAD/GO, prevista no Anexo – I da Resolução n° 001/2023.

Parágrafo único. Com a exceção prevista no caput deste artigo, a ratificação abrange todas as demais disposições promovidas pela proposta aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/12/2023 nos termos do Anexo – I da Resolução n° 001/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.463/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 27/11/2024 a 27/12/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 3º - A eficácia das alterações aprovadas por esta lei se vincula ao disposto no Art. 12-A da Lei Federal 11,107/2005 introduzido pela Lei Federal 14.662/2023, autorizando-se a assinatura do 3º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio e a sua consolidação ao texto original para fins de direito.


Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes no protocolo de intenções, Anexo – I da Resolução nº 001/2023.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão